LEI DE Nº. 1.496, DE 18 DE SETEMBRO DE 1987.

MODIFICA LEI QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº. 1486 de 13 de agosto de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação: "Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, através da FUMEC, uma contribuição corrente para fazer face a despesas da Liga Anapolina de Desportos com o "CAMPEONATO AMADOR", no valor de CZ$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil cruzados)".

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 18 de setembro de 1987.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Victor Hugo Marques Queiroz
CHEFE DE GABINETE

Geraldo Varley de Miranda
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Jadder Maurício Aires Barbosa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO